



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 515-14-CBMSC  
Pregão Presencial nº 116-14-CBMSC**

DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FORMALTA IND. E COM. DE ARTIGOS MILITARES LTDA.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamago, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luis Haroldo de Mattos, Diretor de Logística e Finanças - DLF, matrícula 910.157-8, e de outro lado a empresa, **FORMALTA IND. E COM. DE ARTIGOS MILITARES LTDA.**, estabelecida na Rua Bulhões Marcial, 93, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.250-371, telefone (21) 3391-4441, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.575/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Representante, Carlos Augusto Nogueira Motta, portador(a) do CPF nº 069.902.527-31, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ESTRELA E INSIGNIAS, PARA O CBMSC**, conforme especificações constante no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) Pregão Presencial nº 116-14-CBMSC.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.**

Do Valor

I - O valor deste contrato é de **R\$ 59.837,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais).

## Do Preço

II - O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

## Das Condições de Pagamento

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I - em nome do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**; ou

II - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

III - em nome do **FUMCBM**.

§ 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) a **isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§ 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§ 5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§ 6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica

na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

#### Da Atualização por Inadimplemento

§ 11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

I - O prazo de vigência deste instrumento é a partir da data da assinatura do contrato até 30 de janeiro de 2015, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

II - O prazo de entrega do produto/material/serviço, será de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do presente contrato.

III - O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo 5 (cinco) dias, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

IV - A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

#### V - Dos objetos:

a) O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) Amoxarifado da DiTI, Sítio a rua Santos Saraiva, 296, Estreito, Florianópolis – SC, CEP: 88070-100, fone (48) 3271-1171, em dia útil, no horário compreendido entre 1300h e 1800h, observadas as seguintes condições.

§1º - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não

cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

§2º - O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte 0111, Subação 11871, Item Orçamentário 3.3.90.30.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios,

defeitos ou incorreções durante o período de garantia;

n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;

q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;

u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);

v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;

y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;

z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;

aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;

ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;

ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

## Da CONTRATANTE

### II – Obriga-se o CONTRATANTE:

a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;

c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;

e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da

autorização de fornecimento e/ou do contrato;

d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do Pregão Presencial nº 116-14-CBMSC, à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - O gestor do contrato é o Sub Tenente Tarcenísio da Silveira, Chefe do CSP, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser

indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§ 1º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 2º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 7º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a



terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 20 de novembro de 2014.

---

**LUIS HAROLDO DE MATTOS - Coronel BM**  
CONTRATANTE

---

**CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MOTTA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

**DIOGO MEDEIROS LEITE - Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

---

**LEONARDO G. DE NONOHAY JR - Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

**ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO****1. QUADRO QUANTITATIVO**

| ITEM         | PRODUTO                                                                 | UNID. | QTDE | MARCA    | VALOR UNIT.          | TOTAL         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|----------------------|---------------|
| 01           | Estrela metálica prateada para platina                                  | Uni   | 300  | Formalta | R\$ 9,00             | R\$ 2.700,00  |
| 02           | Insígnia metálica de gola para 3º Sargento                              | Uni   | 500  | Formalta | R\$ 7,00             | R\$ 3.500,00  |
| 03           | Medalha 2º Tenente Domingos Maizoneti                                   | Uni   | 01   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 74,00     |
| 04           | Medalha 2º Tenente Waldemiro Ferraz de Jesus                            | Uni   | 03   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 222,00    |
| 05           | Medalha Cabo Jose Luiz de Andrade                                       | Uni   | 02   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 148,00    |
| 06           | Medalha Cabo Zilmar Silva Farias                                        | Uni   | 06   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 444,00    |
| 07           | Medalha “Dom Pedro II”                                                  | Uni   | 02   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 148,00    |
| 08           | Medalha Cruz de Bravura Bombeiro Militar                                | Uni   | 03   | Formalta | R\$ 94,00            | R\$ 282,00    |
| 09           | Medalha Merito Bombeiro Militar - categoria bronze                      | Uni   | 250  | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 18.500,00 |
| 10           | Medalha Merito Bombeiro Militar - categoria ouro                        | Uni   | 50   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 3.700,00  |
| 11           | Medalha Merito Bombeiro Militar - categoria prata                       | Uni   | 150  | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 11.100,00 |
| 12           | Medalha de Mérito por Tempo de Serviço categoria ouro                   | Uni   | 50   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 3.700,00  |
| 13           | Medalha Mérito por Tempo de Serviço - categoria prata - 20 anos - CBMSC | Uni   | 200  | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 14.800,00 |
| 14           | Medalha Presidente Getúlio Vargas                                       | Uni   | 02   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 148,00    |
| 15           | Medalha Risco da Própria Vida                                           | Uni   |      | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 148,00    |
| 16           | Medalha Sargento Arlindo Miguel da Rocha                                | Uni   | 02   | Formalta | R\$ 74,00            | R\$ 148,00    |
| 17           | Medalha Soldado Silvério Meoti                                          | Uni   | 01   | Formalta | R\$ 75,00            | R\$ 75,00     |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         |       |      |          | <b>R\$ 59.837,00</b> |               |

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS****2.1.Lote I – Item 01 - Estrela metálica prateada para platina:**

2.1.1. em metal, formada por um escudo de duas circunferências perfiladas prata. O círculo central é de cor vermelha esmaltado e contém, em relevo, o distintivo básico do CBMSC (bomboneira), simples em dourado. O espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tem uma bordadura de 05 (cinco) estrelas prateadas. Um resplendor prateado de formato cruciforme, formado por 36 (trinta e seis) lâminas convexas; envolve a figura central, ficando em plano inferior. O conjunto tem 25mm de diâmetro. Um pino de 8 mm de comprimento com rosca e porca na parte posterior, para fixação. Modelo padrão

CBMSC.

2.1.2. desenho técnico:

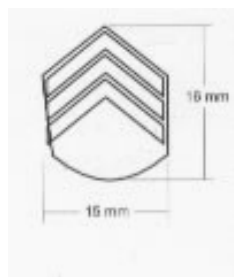


**2.2. Lote I – Item 2 - Insignia metálica de gola para 3º Sargento:**

2.2.1. três divisas na cor prateada, em brocante, sobre um suporte formando por um escudete antigo, medindo 15 mm de largura

por 16 mm de altura. Deverá possuir na parte posterior, dois pinos com 8 mm de comprimento, com fixação tipo borboleta.

2.2.2. desenho técnico:



**2.3. Lote I – Item 3 - Medalha 2º Tenente Domingos Maizoneti:**

2.3.1 com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.3.2. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o

dístico: “2º TENENTE DOMINGOS MAIZONETI”. Ao centro e em relevo, a efigie do 2º Tenente Domingos Maizoneti;

2.3.3. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: “CBMSC”, e parte inferior o dístico: “DEDICAÇÃO AO ESTUDO”. Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;

2.3.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

2.3.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e branca, sendo estas cores dispostas em duas faixas vermelhas verticais medindo 12 mm e três faixas brancas, uma central medindo 3 mm e duas nas laterais, cada uma medindo 4 mm; e

2.3.6. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;

2.3.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.3.8. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e branco; a orla nas cores vermelho e branco, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.3.9 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



#### 2.4. Lote I – Item 4 - Medalha 2º Tenente Waldemiro Ferraz de Jesus:

2.4.1. com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.4.2. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: “2º TENENTE WALDEMIRO FERRAZ DE JESUS”. Ao centro e em relevo, a efígie do 2º Tenente Waldemiro Ferraz de Jesus;

2.4.3. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: “CBMSC” e parte inferior o dístico: “DEDICAÇÃO AO ESTUDO”. Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;

2.4.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

2.4.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e branca, sendo estas cores dispostas em uma faixa vermelha vertical medindo 27 mm e duas faixas brancas nas laterais cada uma medindo 4 mm; e

2.4.6. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;

2.4.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.4.8. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e branco, a orla na cor vermelha e branca; e

2.4.9. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.

**ANEXO - J****2.5. Lote I – Item 05 - Medalha Cabo José Luiz de Andrade:**

2.5.1. com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.5.3. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: “CABO JOSÉ LUIZ DE ANDRADE”. Ao centro e em relevo, a efígie do Cabo José Luiz de Andrade;

2.5.4. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: “CBMSC”, e parte inferior o dístico: “DEDICAÇÃO AO ESTUDO”. Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;

2.5.5. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

2.5.6. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;

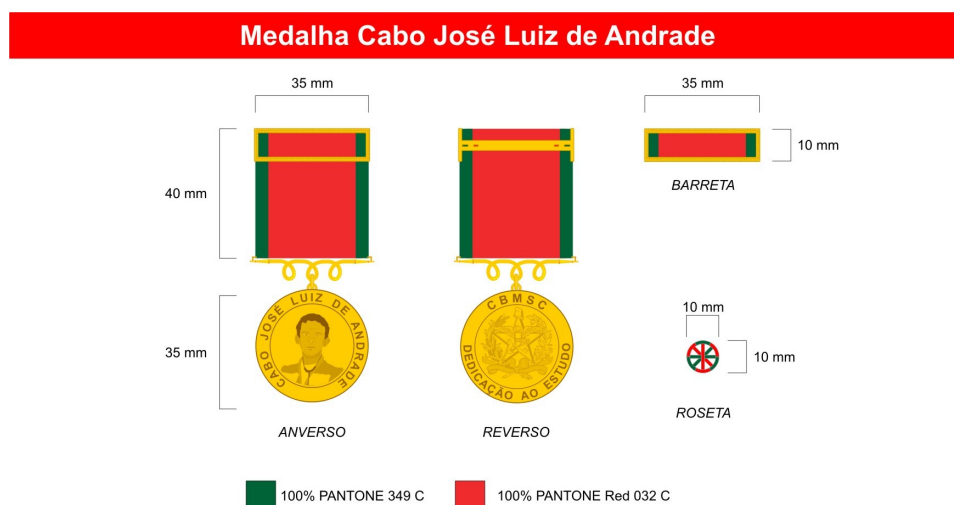
2.5.7. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e verde, sendo estas cores dispostas em uma faixa vermelha vertical medindo 27 mm e duas faixas verdes nas laterais cada uma medindo 4 mm; e

2.5.8. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.5.9. roseta; sendo o centro nas cores vermelho e verde; a orla nas cores vermelho e verde, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.5.10. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



**ANEXO - M****2.6. Lote I – Item 06 - Medalha Cabo Zilmar Silva Farias:**

2.6.1. com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.6.2. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: “CABO ZILMAR SILVA FARIAS”. Ao centro e em relevo, a efígie do Cabo Zilmar Silva Farias;

2.6.3. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: “CBMSC”, e parte inferior o dístico: “DEDICAÇÃO AO ESTUDO”. Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;

2.6.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

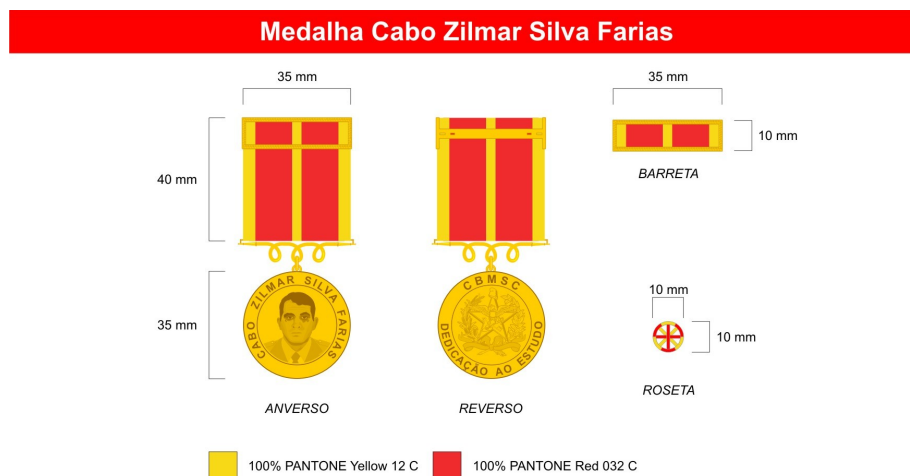
2.6.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e amarela, sendo estas cores dispostas em duas faixas vermelhas verticais medindo 12 mm e três faixas amarelas, uma central medindo 3 mm e duas nas laterais, cada uma medindo 4 mm;

2.6.6. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;

2.6.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as venteras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as venteras que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.6.8. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e amarelo; a orla nas cores vermelho e amarelo, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.6.7. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



## ANEXO - O

### 2.7. Lote I – Item 7 - Medalha “Dom Pedro II”:

2.7.1. cunhagem básica em bronze, com as seguintes características:

2.7.2. anverso: Cruz de Malta, medindo 50 mm de diâmetro, com quatro pontas, tendo bordas douradas e interior vermelho. Sobreposto à cruz de malta uma rosa dos ventos, medindo 42 mm de diâmetro, com 12 pontas, com bordas douradas e interior vermelho. Sobreposto ao conjunto um círculo vermelho com 28 mm de diâmetro, com bordas douradas. Circunscrito a este círculo outro com 20 mm de diâmetro, com interior dourado e a efígie de Dom Pedro II em alto relevo. Entre os círculos, na parte superior, o dístico: “ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II”, na parte inferior o dístico: “CBMSC”;

2.7.3. reverso: na cor dourada, no centro gravado, com 28 mm de diâmetro, o brasão da Corporação em baixo relevo;

2.7.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

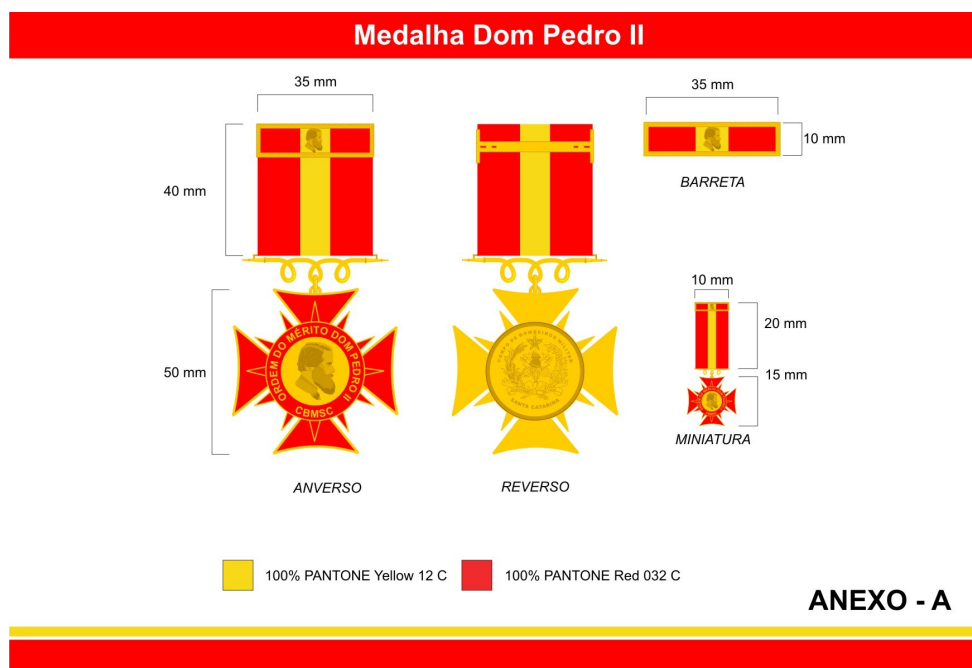
2.7.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de comprimento nas cores vermelha e amarela, tendo nas laterais faixas vermelhas com 13 mm de largura e ao centro uma faixa amarela com 09 mm de largura;

2.7.6. passador: em metal dourado, na parte interna conterá a miniatura da efígie de Dom Pedro II, centralizada, medindo 35 mm de largura e 10 mm de altura.

2.7.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.7.8. miniatura: redução da venera para 10 mm ou 15 mm, dependendo da condecoração, de diâmetro e da fita para 10 mm de largura e 20 mm de altura, respeitadas as proporções; e

2.7.9. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



## 2.8. Lote I – Item 08 - Medalha Cruz de Bravura Bombeiro Militar:

2.8.1 cunhagem básica de bronze, com as seguintes características:

2.8.2. anverso: Cruz de Malta, medindo 50 mm de diâmetro, com quatro pontas, dourada. Sobreposto à cruz de malta uma Cruz de Santo André com as extremidades bífidas, medindo 45 mm de diâmetro, dourada. Sobreposto ao conjunto um círculo com 28 mm de diâmetro, na orla, parte superior, em relevo, circunscrito, o dístico: “CRUZ DE BRAVURA”, parte inferior o dístico: “CBMSC”. Circunscrito a este círculo outro com 20 mm de diâmetro, com interior dourado contendo o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em alto relevo;

2.8.3. reverso: na cor dourada, um círculo com 28 mm de diâmetro, na orla, parte superior, em relevo, circunscrito, o dístico: “SANTA CATARINA”, parte inferior o dístico: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”. No centro, com 20 mm de diâmetro, gravado as Armas do Estado;

2.8.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

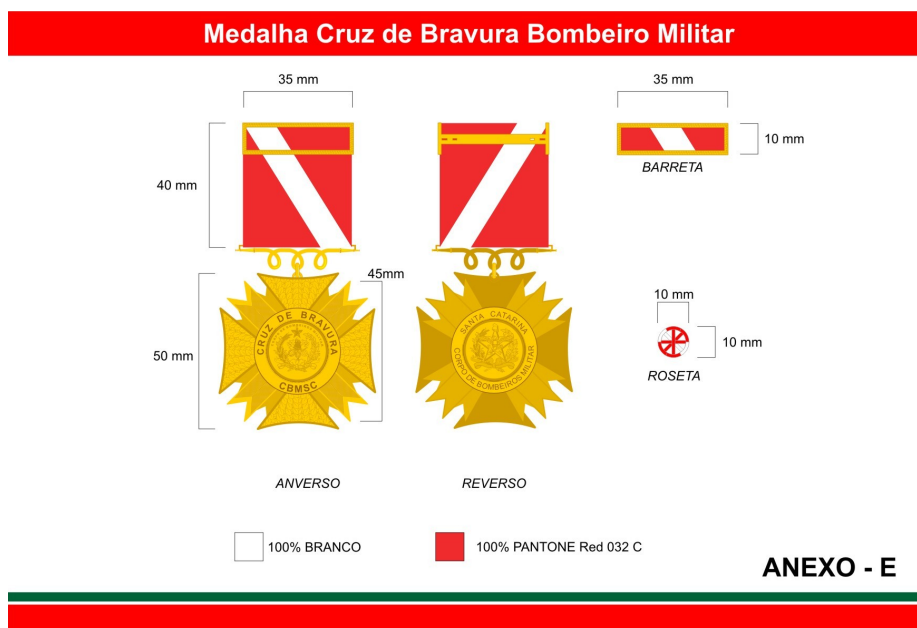
2.8.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de comprimento na cor vermelha, trespçada diagonalmente por um faixa de cor branca com 10 mm de largura, iniciando no canto superior esquerdo do observador, formando dois triângulos retângulos vermelhos, equivalentes e opostos, cuja base mede 25 mm;

2.8.6. passador: em metal dourado, vazado internamente;

2.8.7. barraeta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita trespçada para as veneras que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.8.8. roseta: peça em forma de botão de fita, sendo o centro nas cores vermelha e branco; a orla na cor vermelha e branca, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.8.9. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



**2.9. Lote I – Item 09 - Medalha de Mérito Bombeiro Militar - categoria bronze:**

2.9.1. com cunhagem básica em bronze, terá a forma de um capacete modelo francês, com 50 mm de largura com altura proporcional e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.9.2. anverso: perfil e estampa em alto relevo do capacete;

2.9.3. reverso: ao centro a Arma Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na orla, parte superior o dístico: “MÉRITO BOMBEIRO MILITAR” e na parte inferior, o dístico: “CBMSC”;

2.9.4. sustentáculo: do mesmo metal da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

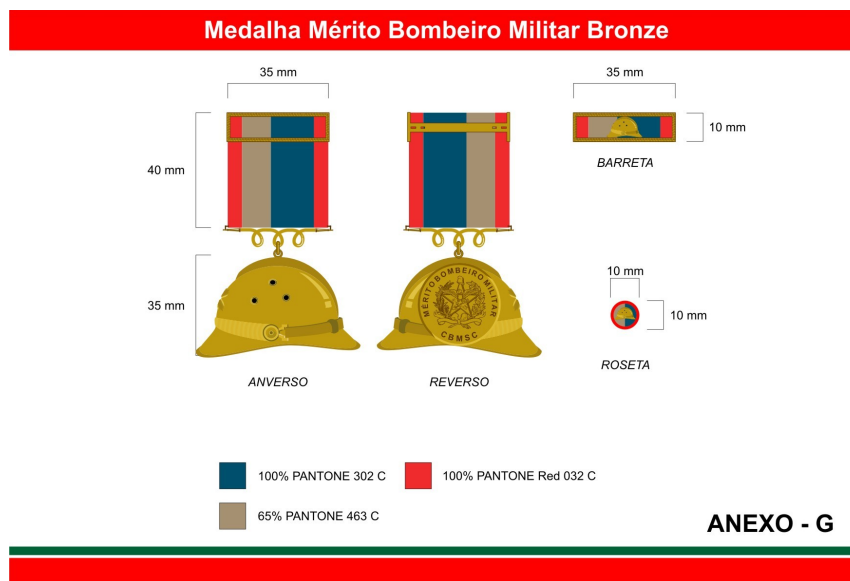
2.9.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores azul, vermelha e cáqui em quatro faixas assim dispostas: vermelha 5 mm, cáqui 10 mm, azul 15 mm e vermelha 5 mm, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e

2.9.6. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá a miniatura do capacete, centralizado e em conformidade com a categoria que pertencer, bronze, prata ou ouro;

2.9.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as venteras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as venteras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.9.8. roseta: sendo o centro nas cores cáqui e azul e sobreposto uma miniatura do capacete correspondente a categoria; a orla na cor vermelha; e

2.9.9. estojo: de plástico simples, medindo 7,7cmX7,7cmX2,3cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada.



## 2.10. Lote I – Item 10 - Medalha de Mérito Bombeiro Militar - categoria ouro:

2.10.1 com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, terá a forma de um capacete modelo francês, com 50 mm de largura com altura proporcional e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.10.2. anverso: perfil e estampa em alto relevo do capacete;

2.10.3. reverso: ao centro a Arma Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na orla, parte superior o dístico: “MÉRITO BOMBEIRO MILITAR” e na parte inferior, o dístico: “CBMSC”;

2.10.4. sustentáculo: do mesmo metal da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

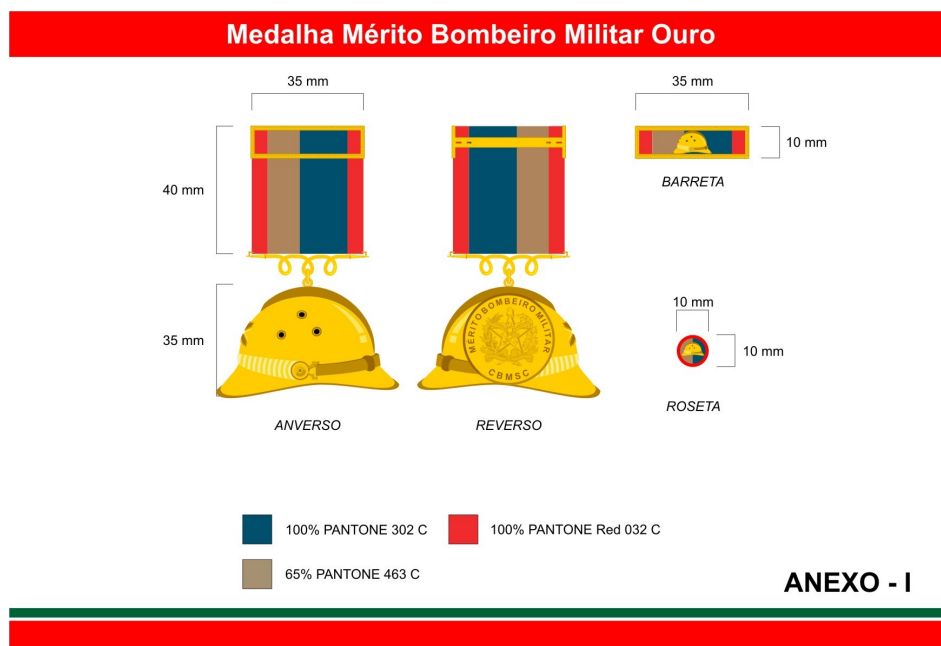
2.10.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores azul, vermelha e cáqui em quatro faixas assim dispostas: vermelha 5 mm, cáqui 10 mm, azul 15 mm e vermelha 5 mm, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e

2.10.6. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá a miniatura do capacete, centralizado e em conformidade com a categoria que pertencer, bronze, prata ou ouro;

2.10.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as venteras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as venteras que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.10.8. roseta: sendo o centro nas cores cáqui e azul e sobreposto uma miniatura do capacete correspondente a categoria; a orla na cor vermelha; e

2.10.9. estojo: de plástico simples, medindo 7,7cmX7,7cmX2,3cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada.



## 2.11. Lote I – Item 11 - Medalha de Mérito Bombeiro Militar - categoria prata:

2.11.1. com banho de prata sobre a cunhagem básica em bronze, terá a forma de um capacete modelo francês, com 50 mm de largura com altura proporcional e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.11.2. anverso: perfil e estampa em alto relevo do capacete;

2.11.3. reverso: ao centro a Arma Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na orla, parte superior o dístico: “MÉRITO BOMBEIRO MILITAR” e na parte inferior, o dístico: “CBMSC”;

2.11.4. sustentáculo: do mesmo metal da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

2.11.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores azul, vermelha e cáqui em quatro faixas assim dispostas: vermelha 5 mm, cáqui 10 mm, azul 15 mm e vermelha 5 mm, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e

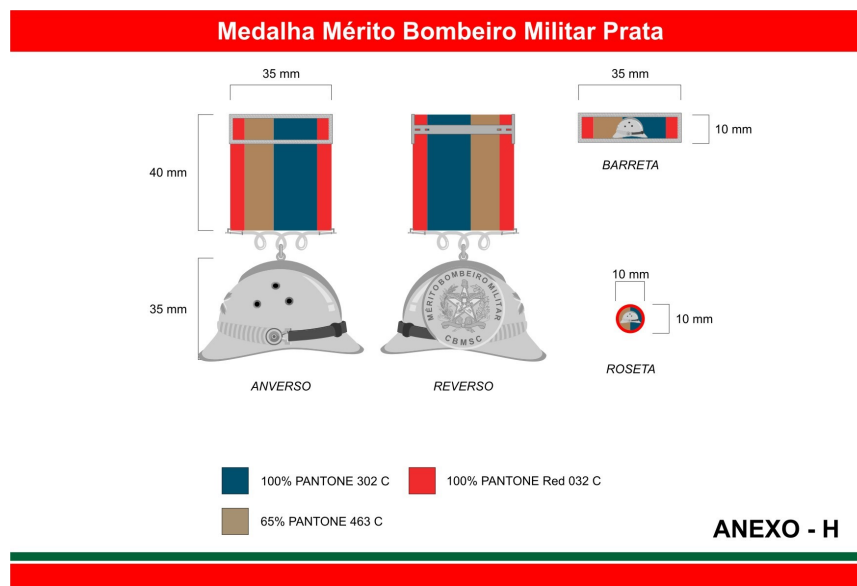
2.11.6. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá a miniatura do capacete, centralizado e em conformidade com a categoria que pertencer, bronze, prata ou ouro;

2.11.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.11.8. roseta: sendo o centro nas cores cáqui e azul e sobreposto uma miniatura do capacete correspondente a categoria; a orla na cor vermelha; e

2.11.9. estojo: de plástico simples, medindo 7,7cmX7,7cmX2,3cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada.





## 2.12. Lote I – Item 12 - Medalha de Mérito por Tempo de Serviço - categoria ouro:

2.12.1. com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze, tendo a forma das Armas do Estado, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.12.2. anverso: as Armas do Estado em alto relevo;

2.12.3. reverso: liso, em relevo o dístico: “MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO” “30 ANOS” inscrito centralizado sobre a estrela das Armas do Estado;

2.12.4. sustentáculo: em metal idêntico ao da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha por meio do barrete frígio;

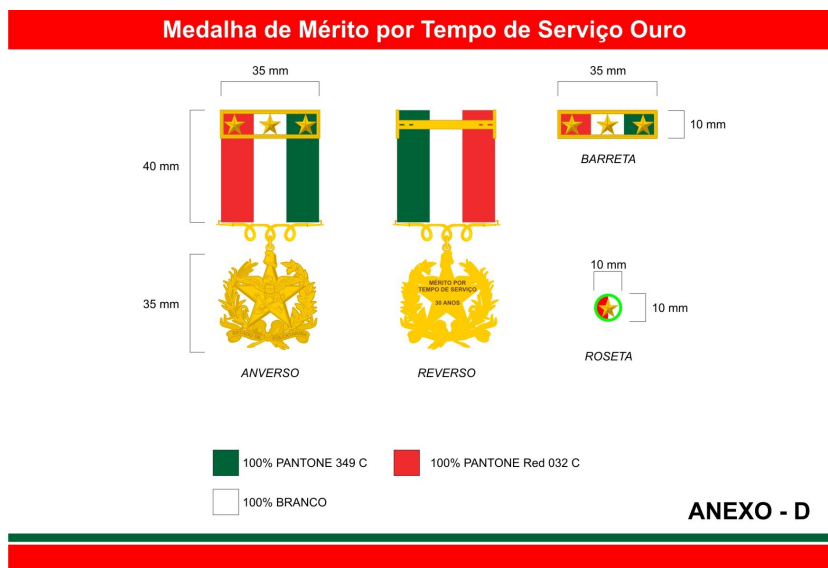
2.12.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha, branca e verde, dispostas em três faixas verticais de igual largura, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e

2.12.6. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá as miniaturas de três estrelas;

2.12.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as venteras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as venteras que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.12.8. roseta: peça em forma de botão de fita, sendo o centro nas cores vermelha e branco e sobreposta uma estrela em ouro de cinco pontas com as mesmas tocando a orla da roseta, com a ponta em pala; a orla na cor verde, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.12.9. estojo: de plástico simples, medindo 7,7cmX7,7cmX2,3cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada.



### 2.13. Lote I – Item 13 - Medalha de Mérito por Tempo de Serviço - categoria prata:

2.13.1. com banho de prata sobre a cunhagem básica de bronze, tendo a forma das Armas do Estado, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.13.2. anverso: as Armas do Estado em alto relevo;

2.13.3. reverso: liso, em relevo o dístico: “MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO” “20 ANOS” inscrito centralizado sobre a estrela das Armas do Estado;

2.13.4. sustentáculo: em metal idêntico ao da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha por meio do barrete frígio;

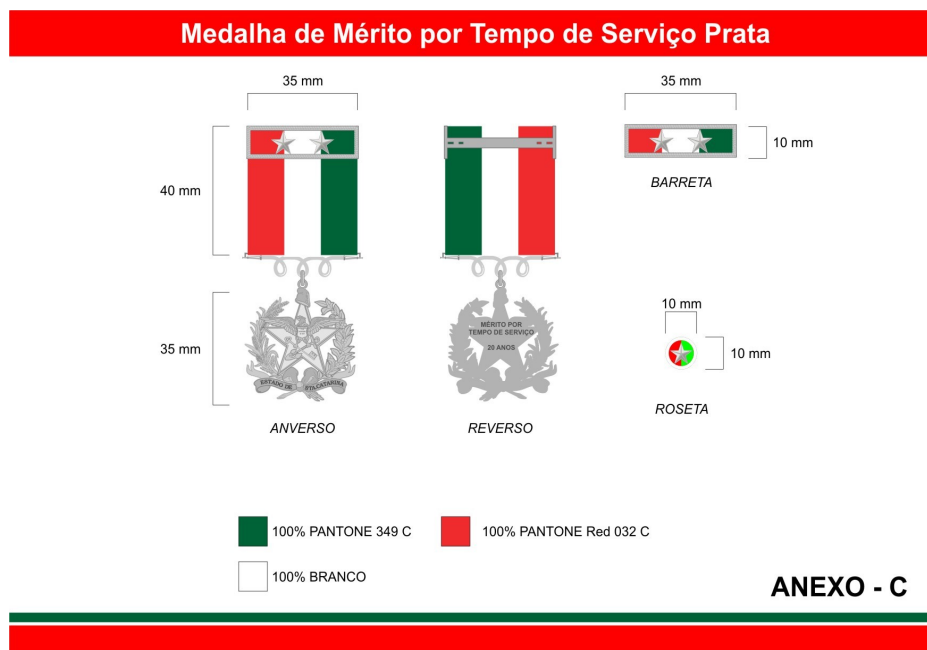
2.13.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha, branca e verde, dispostas em três faixas verticais de igual largura, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e

2.13.6. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterà as miniaturas de duas estrelas;

2.13.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.13.8. roseta: peça em forma de botão de fita, sendo o centro nas cores verde e vermelha e sobreposta uma estrela em prata de cinco pontas com as mesmas tocando a orla da roseta, com a ponta em pala; a orla na cor branca, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.13.9. estojo: de plástico simples, medindo 7,7cmX7,7cmX2,3cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada.



## 2.14. Lote I – Item 14 - Medalha Presidente Getúlio Vargas:

2.14.1 com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.14.2. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: “PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS”. Ao centro e em relevo, a efigie do Presidente Getúlio Vargas;

2.14.3. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: “CBMSC”, e parte inferior o dístico: “DEDICAÇÃO AO ESTUDO”. Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;

2.14.4 sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

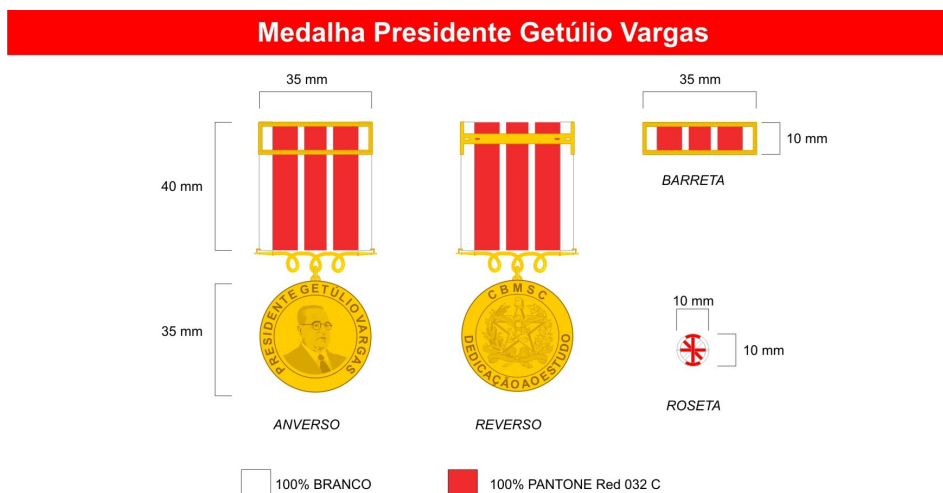
2.14.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura, contendo, verticalmente, 3 (três) faixas vermelhas, duas medindo 8 mm e uma central medindo 7 mm, e quatro faixas brancas, duas medindo 2 mm separando as faixas vermelhas e duas laterais cada uma medindo 4 mm; e

2.14.6. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;

2.14.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.14.8. roseta; sendo o centro nas cores vermelho e branco; a orla nas cores vermelho e branco, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.14.9. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



## ANEXO - L

### 2.15. Lote I – Item 15 - Medalha Risco da Própria Vida:

2.15.1 com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze, terá a forma de um escudo português, medindo 35 (trinta e cinco) mm de altura por 35 (trinta e cinco) mm de largura, com as seguintes características:

2.15.2. anverso: a imagem de um Bombeiro Militar socorrendo um outro Bombeiro Militar, em alto relevo colorida sobre um fundo branco e bordas dourada;

2.15.3. reverso: na orla, parte superior, circunscrito, o dístico: “FERIDO EM SERVIÇO”, parte inferior o dístico: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”; no centro, gravado a Arma do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tudo em alto relevo;

2.15.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

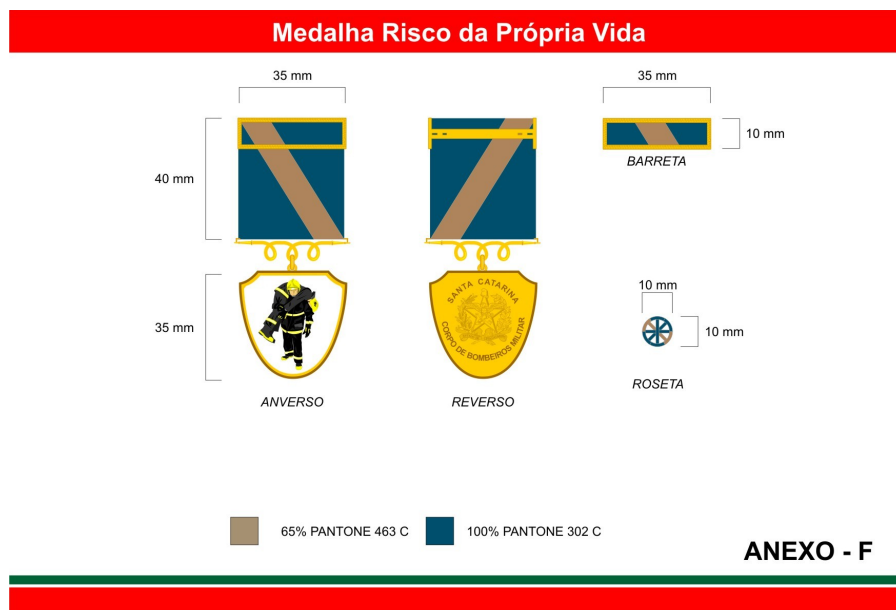
2.15.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de comprimento na cor azul bandeirante, trespçada diagonalmente por um faixa de cor cáqui com 10 mm de largura, iniciando no canto superior esquerdo do observador, formando dois triângulos retângulos azuis, equivalentes e opostos, cuja base mede 25 mm; e

2.15.6. passador: em metal dourado, vazado internamente;

2.15.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as venerated sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita trespçada para as venerated que o prevêm, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.15.8. roseta: sendo o centro nas cores azul e caque; a orla na cor azul e caque, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.15.9. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



## 2.16. Lote I – Item 16 - Medalha Sargento Arlindo Miguel da Rocha:

2.16.1 com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.16.2. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: “SARGENTO ARLINDO MIGUEL DA ROCHA”. Ao centro e em relevo, a efígie do Sargento Arlindo Miguel da Rocha;

2.16.3. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: “CBMSC”, e parte inferior o dístico: “DEDICAÇÃO AO ESTUDO”. Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;

2.16.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

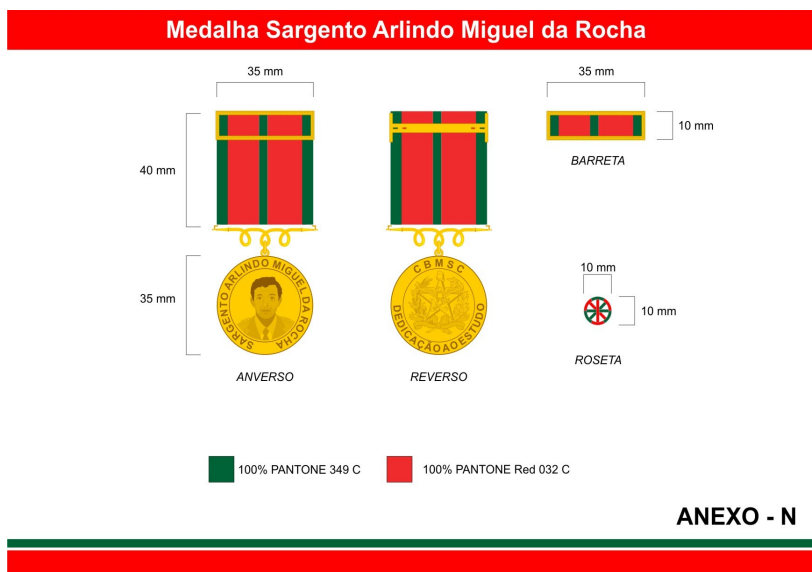
2.16.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e verde, sendo estas cores dispostas em duas faixas vermelhas verticais medindo 12 mm e três faixas verdes, uma central medindo 3 mm e duas nas laterais, cada uma medindo 4 mm; e

2.16.6. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;

2.16.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.16.8. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e verde; a orla nas cores vermelho e verde, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.16.9. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



#### ANEXO - N

### 2.17. Lote I – Item 17 - Medalha Soldado Silvério Meoti:

2.17.1. com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características:

2.17.2. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, a inscrição “SOLDADO SILVÉRIO MEOTI”. Ao centro e em relevo, a efígie do Soldado Silvério Meoti;

2.17.3. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, a inscrição “CBMSC”, parte superior e a inscrição “DEDICAÇÃO AO ESTUDO”, parte inferior. Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;

2.17.4. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

2.17.5. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e amarela, sendo estas cores dispostas em uma faixa vermelha vertical medindo 27 mm e duas faixas amarelas nas laterais cada uma medindo 4 mm; e

2.17.6. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;

2.17.7. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

2.17.8. roseta; sendo o centro na cor vermelho; a orla na cor amarelo, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm; e

2.17.9. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de  $\pm 10\%$  nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.



